

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

Reinaldo Jose Albino, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento da Prefeitura Municipal de Anitápolis, para o exercício de 1986, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 6.000.000.000 (Seis bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 5.169.950.000
1.1. Receita Tributária	Cr\$ 10.150.000	
1.2. Receita Patrimonial	Cr\$ 9.300.000	
1.3. Receita Agropecuária	Cr\$ 500.000	
1.4. Transferencias Correntes	Cr\$ 5.148.500.000	
1.5. Outras Receitas Correntes	Cr\$ 1.500.000	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 830.050.000
2.1. Operações de Crédito	Cr\$ 330.000.000	
2.2. Alienação de Bens	Cr\$ 50.050.000	
2.3. Transferencias de Capital	Cr\$ 450.000.000	
TOTAL.....		Cr\$ 6.000.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada em conformidade com os anexos integrantes desta Lei, distribuídas da seguinte maneira:

PODER LEGISLATIVA

01 - CÂMARA DE VEREADORES Cr\$ 290.000.000

PODER EXECUTIVO

02 - GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 1.460.000.000	
02.1 - CONS.MUNIC.ESPORTE	Cr\$ 20.000.000	
03 - SETOR DE EDUCAÇÃO	Cr\$ 1.270.000.000	
04 - SETOR SERV.URB.OBRAS	Cr\$ 750.000.000	
05 - DEPTO.MUNIC.ESTR.RODAGEM	Cr\$ 1.600.000.000	
06 - SETOR SAUDE ASSIST.SOCIAL	Cr\$ 310.000.000	Cr\$ 5.410.000.000
RESERVA CONTIGENCIA		Cr\$ 300.000.000
TOTAL.....		Cr\$ 6.000.000.000

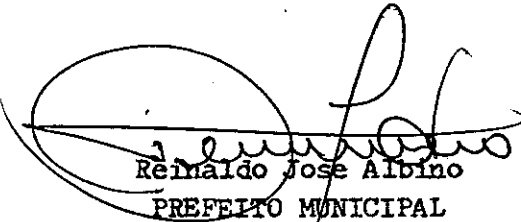
DESPESA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES		Cr\$ 3.285.000.000
DESPESA DE CUSTEIO	<u>Cr\$ 3.105.000.000</u>	
Pessoal	Cr\$ 2.385.000.000	
Material de Consumo	Cr\$ 407.000.000	
Serv.Terceiros Encargos	Cr\$ 308.000.000	
Diversas Despesa Custeio	Cr\$ 5.000.000	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	<u>Cr\$ 180.000.000</u>	
Transf.Inst.Privadas	Cr\$ 70.000.000	
Transf. a Pessoas	Cr\$ 25.000.000	
Encargos Div.Contratada	Cr\$ 50.000.000	
Cont.Form.Patr.Serv.Publico	Cr\$ 35.000.000	
DESPESA DE CAPITAL		Cr\$ 2.415.000.000
INVESTIMENTOS	<u>Cr\$ 2.265.000.000</u>	
Obras e Instalações	Cr\$ 950.000.000	
Equip.Mat.Permanente	Cr\$ 1.310.000.000	
Diversos Investimentos	Cr\$ 5.000.000	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	<u>Cr\$ 150.000.000</u>	
Amort.Divida Contratada	Cr\$ 150.000.000	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		<u>Cr\$ 300.000.000</u>
TOTAL.....		Cr\$ 6.000.000.000

- Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária, o poder executivo é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na constituição Federal.
- Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a suplementar, por / ato do poder executivo as dotações que apresentarem deficiências no decorrer da execução orçamentária.
- Art. 6º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art.7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.984, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% do total da Despesa fixada nesta Lei, / criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada unidade orçamentária.
- § ÚNICO - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes/ de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.
- Art. 7º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Reserva de Contingência, total ou parcialmente, saldo de dotações do orçamento da despesa.
- Art. 8º - Está o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo Federal/ e Estadual através dos seus órgãos da administração direta e indireta.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 15 de outubro de 1.985



Reinaldo José Albino  
PREFEITO MUNICIPAL